

**Ofício 504/2025**

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 29/04/2025 às 14:48:59

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV - DGOV

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 363/2025

Data: 29/04/2025 - Horário: 17:45

Administrativo

Ofício 0113/2025/SAPL/DG/REQ.0042/PROTOC.287**Anexos:**

Oficio_0113_REQ_0041_PROTOC287_1_.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 722F-B83D-BB17-29D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 29/04/2025 15:10:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/722F-B83D-BB17-29D2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0113/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0042/2025 – protocolada nº 287/2025, de autoria do Vereadora Fernanda Felix Bitencourt, o qual solicita informações sobre professores de apoio na rede municipal de ensino, esclarecemos abaixo de acordo com a proposta e trabalhos relativos à educação inclusiva no município:

1. Atualmente são oitenta e um profissionais, sendo que cada profissional pode atender até três crianças que tenham laudo;
2. Qualificações exigidas para estes profissionais:

Função	Requisito para ingresso ao cargo	Documentação
Função pública de Professor de apoio Anos Iniciais observará a disposição da Lei Complementar Municipal nº 4.238, 03.04.2019, sem prejuízo de outras atribuições específicas e inerentes ao exercício do cargo, definidas pelo sistema de ensino.	Formação mínima em ensino médio na modalidade normal para atuar até os anos iniciais do ensino fundamental.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou, Certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função pública de Professor de apoio Anos Finais observará a disposição da Lei Complementar Municipal nº 4.238, 03.04.2019, sem prejuízo de outras atribuições específicas e inerentes ao exercício do cargo, definidas pelo sistema de ensino.	Formação mínima em ensino superior em área da educação para atuar nos anos finais do ensino fundamental.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou, Certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. O ingresso se dá através de processo de contratação – Edital 19/2024 que está vigente. Em 2024 houve escolha de professor efetivo para o cargo por meio de extensão. Esse processo não foi seguido pela atual gestão por entender que é um processo inconstitucional.

Em relação aos estudantes:

1. Quando a escola/CMEI recebe o laudo da criança com o CID que exige o profissional de apoio o diretor solicita a visita da comissão que avalia a real necessidade do estudante. A comissão delibera o apoio que pode atender até três alunos.

2. A função do professor de apoio está descrita na Portaria 60/2024:

Art. 51. O professor de apoio deverá atender no máximo 3 (três) alunos com deficiência, na mesma sala, conforme assegurado em legislação vigente.

§ 1º O professor de apoio terá carga horária definida de forma a atender o(s) aluno(s) todos os dias letivos.

§ 2º O atendimento por professor de apoio deverá ser referendado pelo Departamento de Educação Especial Inclusiva.

Art. 52. São atribuições do professor de apoio, em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019:

I - Atuar de forma colaborativa com os professores regentes de aulas das turmas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;

II - Inerente a sua profissão, o professor regente deverá planejar as aulas para todos os alunos, considerando as especificidades de cada um, incluídas aquelas detectadas em avaliações, em razão da pessoa com deficiência, etc;

III - Conforme o previsto na lei municipal 4.367/2019, na busca de facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência para sua maior autonomia, independência e desenvolvimento de todas as suas competências, o professor de apoio deve efetuar junto com o professor regente de aulas as adaptações necessárias;

IV - Orientar e colaborar na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelo(s) aluno(s) na sala de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V - Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, nas atividades de Vida Diária e atividades de Vida Prática, de acordo com as particularidades de cada aluno(s); e as orientações dos profissionais, familiares e/ou responsáveis que o acompanha;
- VI - Conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações em relatórios pedagógicos, PDI, laudos médicos, entre outros documentos;
- VII - Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de roda, apoiar no caminhar; e/ou colocar no andador, de acordo com as orientações dos profissionais que acompanham e familiares;
- VIII - Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- IX - Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA);
- X - Garantir a utilização de material específico de CAA (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do(s) aluno(s) no espaço escolar;
- XI - Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio, incentivando a interação com os demais estudantes da unidade escolar, em casos de comprovada necessidade;
- XII - Acompanhar e auxiliar o(s) aluno(s) nas aulas de educação física e outras atividades desenvolvidas na escola, estimulando-o(s) a realizar exercícios e atividades assistidas;
- XIII - Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades do(s) aluno(s) de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- XIV - ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s) por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- XV - Buscar orientações pedagógicas específicas diretamente com os profissionais do AEE;
- XVI - Seguir as orientações do professor em Sala de Recursos Multifuncionais e outros profissionais que acompanham o aluno;
- XVII - Colaborar com os professores na realização de relatórios, PDI, avaliações e demais atividades escolares;
- XVIII - Aplicar e utilizar os materiais e recursos de CAA e Tecnologia Assistiva, fornecidos pelos profissionais de ensino;
- XIX - Participar da formação continuada oferecida pela Semed, via Departamento de Educação Inclusiva;
- XX - Colaborar no planejamento e estar ciente do que vai ser trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades do(s) aluno(s), dando-lhe autonomia e independência conforme o planejamento do professor regente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

XXI - Socializar e discutir com os professores qualquer informação recebida pela família e/ou por outros profissionais;

XXII - Promover as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;

XXIII - Orientar as famílias, juntamente com o professor regente, para que participem do processo educacional do(s) aluno(s), indicando e orientando o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes;

XXIV - Trabalhar sempre visando à autonomia e independência do(s) aluno(s) com deficiência;

XXV - o professor de apoio deverá desenvolver atividades de estudo, pesquisas, confecção de materiais, de acordo com o planejamento do professor regente e orientações do professor em Sala de Recursos Multifuncionais;

XXVI - Na ausência do aluno, o professor de apoio deverá certificar-se do motivo da ausência e buscar meios para atendê-lo, conforme o caso, sem prejuízo das atribuições de planejamento e aperfeiçoamento profissional;

XXVII - Como previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. A Direção Escolar deverá informar a infrequência habitual do aluno à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive quanto ao trabalho a ser desenvolvido pelo professor de apoio.

Sem mais para o momento, caso haja outras dúvidas não sanadas neste, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal